**PROJETO DE LEI Nº 27, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Autoriza a abertura de crédito especial. |

 O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial com recursos de superávit financeiro do exercício de 2020:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

14.02 - DMEL-DEPART MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0019.2153 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 0001/Recurso Livre........................................................................................................................................R$ 30.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS.......................................................................................................R$ 30.000,00**

 Art. 2º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de superávit financeiro de 2020 correspondentes a:

 Recurso livre 0001/Recurso Livre............................................................................................R$ 30.000,00

**TOTAL DOS RECURSOS........................................................................................................R$ 30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 03 de agosto de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

A medida se faz necessária em virtude de que não há rubrica para a lei municipal nº 4.577 de 19 de Dezembro de 2019, que visa conceder auxílio financeiro a atletas amadores praticantes de esportes individuais, que sejam membros de equipes ou não, e as equipes amadoras praticantes de esportes coletivos, quer representem o Município de Farroupilha em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 03 de agosto de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal